DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 050/2023
De 23/08/2023

"Dispõe sobre a designação da Comissão de Responsabilização para apuração de eventuais infrações administrativas cometidas pela empresa Q CARD CARTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, no Pregão Eletrônico nº 026/2023 e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a empresa **Q CARD CARTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, restou classificada em 1º Lugar no Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, com fornecimento de combustíveis (etanol hidratado comum, gasolina comum, diesel comum e diesel S10) em rede de postos credenciados para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, locados, convênios, além de demais equipamentos;

Considerando, que embora devidamente convocada, a empresa deixou de comparecer junto à Prefeitura Municipal para fins de realização da prova de conceito, conforme previsão expressa contida no subitem 20.2. do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e, via de consequência, de celebrar o contrato com a Administração Pública;

Considerando, que diante do não comparecimento da empresa classificada em 1º Lugar (**Q CARD**), houve a necessidade de convocação da 2ª classificada (**LINK CARD**) para realização da prova de conceito, ensejando o retardamento da execução do objeto;

Considerando ainda, que a conduta da licitante configura, em tese, infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f" e "g", do subitem 19.1. do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e incisos V, VI e VII, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, punível com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista e multa, em simetria com o disposto nos subitens 19.1.1.2. e 19.1.1.3. do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e artigo 156, II e III, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando finalmente, que por meio do Despacho proferido em 23/08/2023, foi determinado a instauração do competente Procedimento Administrativo de Responsabilização, bem como a designação da Comissão de Responsabilização para dar início aos trabalhos.

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Designar os servidores públicos estáveis abaixo, para comporem a Comissão de Responsabilização para apuração de eventuais infrações administrativas cometidas pela empresa Q CARD CARTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26, no Pregão Eletrônico nº 026/2023.

1) VALÉRIA DE SOUZA – PRESIDENTE

2) CARLOS CARDOSO DA SILVA JUNIOR – SECRETÁRIO

ARTIGO 2º - A Comissão de Responsabilização deverá dar início aos trabalhos na data da publicação da presente Portaria, procedendo a autuação do respectivo Procedimento Administrativo de Responsabilização, que deverá ser instruído com as principais peças do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbe à Comissão de Responsabilização avaliar os fatos e circunstâncias que ensejaram a instauração do consequente Procedimento Administrativo de Responsabilização, bem como conduzir as atividades administrativas e técnicas da tramitação do processo de responsabilização, emitindo, ao final, manifestação acerca da instrução.

ARTIGO 3º - Durante a fase de elaboração dos trabalhos para as devidas apurações, os membros que compõem a Comissão de Responsabilização, designados pelo art. 1º, desta Portaria, ficam dispensados de suas atividades habituais, sem prejuízos de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

ARTIGO 4º - A Comissão de Responsabilização designada pelo art. 1º poderá valer-se do auxílio da Procuradoria Jurídica e Assessoria Técnica e Administrativa, para o desenvolvimento de todas as suas atividades, quando o trabalho assim o requerer.

ARTIGO 5º - Findo os trabalhos, a Comissão ficará à disposição da autoridade competente, para que, em caso de quaisquer dúvidas, possa solicitar eventuais esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a decisão final, ficarão desobrigados da tarefa designada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 de agosto de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....